

Política de Investimentos Pessoais

Bogari Gestão de Investimentos Ltda.

Responsável: Renato Barbosa

1. Finalidade

A BOGARI GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. (“Bogari Capital”) adotou esta Política de Investimentos Pessoais com a finalidade de definir os procedimentos e normas que devem ser seguidas por todos os seus empregados, estagiários e sócios (“Colaboradores”) em seus investimentos pessoais, assim como através de seus familiares diretos sobre os quais tenham algum tipo de influência ou ingerência em seus investimentos. Tais normas e procedimentos, além de respeitar a integridade do mercado e o seu correto funcionamento, buscam mitigar ao máximo o risco de eventuais conflitos de interesses entre investimentos pessoais realizados por Colaboradores e as atividades da Bogari Capital, principalmente com os fundos sob gestão da Bogari Capital (“Fundos Bogari”).

Por princípio, nenhum investimento pessoal pode prejudicar de qualquer forma os Fundos Bogari, assim como as atividades da Bogari Capital. Portanto, atividades deste tipo são proibidas, e os Colaboradores, ao realizarem um investimento pessoal, devem observar o risco de potenciais conflitos de interesse, sempre agindo a favor dos Fundos Bogari ou da Bogari Capital, se necessário. Ainda, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Bogari Capital, evitando assim situações de conflitos de interesse.

Destaca-se que todo investimento que envolve qualquer atividade ou operação ilegal não deve ser praticado pelos Colaboradores. Todo e qualquer caso identificado será analisado primeiramente pelo Compliance, que se necessário poderá levá-lo à discussão pelo Comitê Executivo da Bogari Capital, que decidirá pelas sanções aplicáveis ao caso, podendo inclusive optar pelo rompimento do vínculo do Colaborador com a Bogari Capital, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

2. Comprometimento

Comprovando seu comprometimento com esta política, assim como seu entendimento e consentimento, todo Colaborador deverá entregar ao Compliance uma cópia do Termo de Compromisso (Anexo I) preenchido e assinado em até 2 semanas do início de sua vigência ou de sua entrada na Bogari Capital.

Anualmente, até 31 de janeiro, todo Colaborador deverá entregar ao Compliance a Declaração Anual de Conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Bogari Capital (Anexo II) atestando que cumpriu o conteúdo da referida Política ao longo do ano anterior.

Os Colaboradores deverão comunicar ao Compliance em um prazo não superior a 15 dias corridos, quando solicitados, os valores mobiliários detidos pelos seus familiares diretos sobre os quais tenham algum tipo de influência ou ingerência em seus investimentos.

3. Investimentos Pessoais Vedados ou com Restrições Específicas:

Com o objetivo de estimular o alinhamento de interesses, os Colaboradores devem preferencialmente investir em fundos de investimentos geridos pela Bogari Capital. Poderão ser criados, inclusive, incentivos para facilitar estes investimentos.

Os investimentos em ativos financeiros que não são vedados por esta Política nem possuem restrições estão previamente aprovados como investimentos pessoais, desde que os mesmos não gerem conflitos de interesse que possam prejudicar os Fundos Bogari ou as atividades da Bogari Capital. É responsabilidade do Colaborador identificar possíveis conflitos de interesse, quando houver, e em casos de dúvidas deve entrar em contato com a área de Compliance antes de realizar tal investimento.

- Investimento direto em ações negociadas no Brasil, BDRs, recibos de subscrição e equivalentes (“Ativos de Renda Variável”):

- (a) Não é permitido realizar operações de Daytrade, Venda à Descoberto, assim como operar com opções, futuros ou outros tipos de derivativos.
- (b) Não é permitido aos Colaboradores realizarem investimento direto em ações negociadas no Brasil, BDRs, recibos de subscrição e equivalentes, exceto em Ofertas Públicas Iniciais (IPOs) ou Ofertas Públicas Subsequentes (Follow On).
 - i. Nos casos de IPO ou Follow On em que o Colaborador quiser participar, o mesmo deverá solicitar a autorização para o Compliance, informando inclusive a quantidade ou o volume financeiro que deseja adquirir na oferta. O Compliance

deverá analisar se há qualquer risco de conflito de interesse com a Bogari Capital (incluindo aspectos da pessoa vinculada, previstos na Instrução CVM nº 400) e decidirá se o Colaborador poderá ou não participar da oferta.

- ii. O investimento deve ser feito em volume financeiro menor do que o volume financeiro investido pelo próprio Colaborador nos fundos da Bogari Capital. A proporção recomendável de aplicação direta em Ativos de Renda Variável no ato da compra é de 3 x 1, ou seja, ter investido nos fundos da Bogari Capital três vezes mais do que o somatório dos investimentos já existentes e que deseja-se fazer no momento. O Colaborador deverá se atentar para esta regra ao desejar efetuar o investimento, e a simples aprovação de uma aquisição pelo Compliance não constitui uma aprovação para que esta regra não seja cumprida.
- iii. Tendo adquirido Ativos de Renda Variável:
 - i. O Colaborador deverá respeitar um período de carência (holding period) de no mínimo 30 (trinta) dias da data de sua aquisição para vendê-lo.
 - ii. A custódia do ativo deverá ficar em Corretora específica designada pela Bogari Capital com a qual a gestora possui um acordo de compliance. O Colaborador deverá ter aprovado previamente que a Corretora envie para o Compliance periodicamente informações sobre suas negociações e de sua custódia.
 - iii. Para efetuar a venda, deve ser enviada ao Compliance, por e-mail, uma solicitação de autorização, onde deve constar o ativo objeto da operação, a quantidade e o tipo de operação (compra ou venda). A autorização, quando houver, só será válida para o próprio dia da requisição. Caso o requisitante não consiga executar a operação no dia em que foi concedida a autorização e decida executá-la no dia subsequente, deverá solicitar nova autorização.

- iv. O Compliance poderá impor restrições adicionais individualmente se assim achar necessário.

O Colaborador que possua investimentos diretos em Ativos de Renda Variável no momento de sua admissão na Bogari Capital ou após o início de vigência desta Política deverá reportar ao Compliance em até 15 dias corridos utilizando o formulário Anexo III. O mesmo não será obrigado a se desfazer imediatamente de tais investimentos, porém deverá transferi-los para a custódia na corretora indicada pelo Compliance e seguir as regras desta Política ao decidir vendê-los.

- Investimento em Fundos de Investimentos de Ações e Clubes de Investimentos:

- (a) É vedado o investimento direto em Fundos de Investimento de Ações e/ou Clubes de Investimentos de gestão de terceiros que possuam estratégia de investimento semelhantes a veículos de investimento oferecidos pela Bogari Capital, exceto quando sejam:
 - a. Fundos exclusivos ou restritos que invistam parcela relevante de seu patrimônio líquido em cotas de fundos sob gestão da Bogari Capital.
 - b. Fundos espelho de fundos sob gestão da Bogari Capital.

O Colaborador que possua investimentos em Fundos de Investimentos de Ações e/ou em Clubes de Investimento vedados por esta política no momento de sua admissão na Bogari Capital ou após o início de vigência desta Política deverá reportar ao Compliance em até 15 dias corridos utilizando o formulário Anexo III. O mesmo não será obrigado a se desfazer imediatamente de tais investimentos, porém é recomendável que o faça assim que possível.

O investimento em ativos de renda variável através de fundos exclusivos/restritos para investidores profissionais geridos pela Bogari Capital se excetua da regra, porém o mesmo terá as suas negociações executadas pela equipe de gestão da Bogari Capital e terá todas as restrições de investimento descritas na Política de Rateio de Ordens da Bogari Capital a fim de evitar todo e qualquer conflito de interesse.

4. Investimentos da Gestora

A Bogari Capital investe seu caixa apenas em CDBs e Compromissadas de bancos brasileiros de primeira linha ou em Fundos de Investimento de Baixo Risco.

5. Considerações Finais

O cumprimento da lei é um requisito imprescindível para toda Equipe Bogari, devendo estar familiarizada com as leis e suas aplicações na área do trabalho.

Para os fins desta diretriz, o Compliance estará à disposição para fornecer as instruções e assessoramento para o cumprimento das leis.

O não cumprimento das disposições desta Política e das diretrizes dela emanadas, sujeitará o infrator às sanções disciplinares e legais pertinentes, podendo gerar desde uma simples advertência ou suspensão como na demissão por justa causa de empregados implicados, de acordo com a gravidade da violação. Em certos casos, poderá inclusive levar a medidas judiciais (cíveis e criminais).

O Comitê Executivo da Bogari Capital será o responsável pela avaliação das violações e definirá as penalidades adequadas. Qualquer dúvida sobre esta Política deve ser encaminhada ao Compliance.

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da identidade nº _____, emitida por _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da existência da Política de Investimentos Pessoais, que a recebi e a li. Tenho total conhecimento do teor da referida política e de que, enquanto mantiver qualquer vínculo com a Bogari Capital, é minha obrigação observá-la e segui-la, juntando-se às normas previstas no Código de Conduta e Ética.

Tenho ciência de que o não cumprimento do disposto na Política de Investimentos Pessoais da Bogari Capital é uma falta grave, ficando passível da aplicação das sanções cabíveis, podendo inclusive chegar ao rompimento de qualquer vínculo com a Bogari Capital, inclusive demissão por justa causa, no caso de funcionários.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da identidade nº _____, emitida por _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro para os devidos fins que meus investimentos pessoais estão de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na Política de Investimentos Pessoais da Bogari Gestão de Investimentos Ltda. e que nada foi realizado em desacordo com a referida política ao longo do ano de _____.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__

Assinatura: _____

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS
PESSOAIS VEDADOS**

Eu, _____, portador da identidade nº _____, emitida por _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro para os devidos fins que possuo investimentos pessoais vedados pela Política de Investimentos da Bogari Capital e me comprometo a me desfazer dos mesmos de acordo com as condições descritas na referida Política.

Segue(m) abaixo um resumo do(s) ativo(s) financeiro(s) em desacordo com a Política de Investimentos da Bogari Capital:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor Atualizado

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__

Assinatura: _____